DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1951/2026

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

ALEX OLIVO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rubnéia, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de **R$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)** para aquisição de material de consumo e prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde deste Município, na seguinte classificação orçamentária:

020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2016 ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte: 02 Recurso Estadual

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 697.384,00

3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contratação R$ 272.616,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

Total Suplementação R$1.050.000,00

Parágrafo Único - O crédito de que trata o caput será coberto com excesso de arrecadação através do repasse das seguintes emendas, em conformidade com o Art. 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

Emenda 2026.033.81393 – Dirceu Dalben R$ 100.000,00

Emenda 2026.269.82718 – Dr. Eduardo Nóbrega R$ 100.000,00

Emenda 2026.059.77869 – Major Mecca R$ 200.000,00

Emenda 2026.092.81920 – Thiago Auricchio R$ 150.000,00

Emenda 2026.280.81058 – Valdomiro Lopes R$ 200.000,00

Emenda 2025.168.87104 – Mara Gabrilli R$ 200.000,00

Emenda 2025.135.73460 – Márcio Alvino R$ 100.000,00

Total de Emendas R$1.050.000,00

Art. 2º - Fica ajustado no programa 0010 – Gestão da Saúde; a atividade 2016 – Atividades da Atenção Básica, na Lei nº 1896/2025 - PPA 2026/2029 e na Lei nº 1897/2025 - LDO 2026, com o valor do referido crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia - SP, 31 de Julho de 2026.

ALEX OLIVO
Prefeito do Município

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação e no Diário Oficial do Município.

.....